



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 12 ao PLCE 007-22 PROC. 0405-22

- Altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º, do art. 6º do PLCE 007/22

“ Art. 6º

.....

§ 2º O entorno dos equipamentos elencados no inc. IV deste artigo será objeto de ações que envolvam urbanismo táctico, melhorias na iluminação pública e no mobiliário urbano, qualificação dos passeios e da arborização, soluções de paisagismo como forma de valorizar o espaço público e a implantação de serviços rápidos, próximos a estes equipamentos, voltados a todos os usuários, tanto os do ônibus e trens quanto os de bicicleta, e o incentivo à construção de moradias habitacionais nas imediações de tais equipamentos, com incentivo às habitações de interesse social.

§ 3º As Unidades de Triagem serão objeto de ações que envolvam a capacitação de seus colaboradores, a fim de aperfeiçoar o trabalho operacional e de gestão, aquisição de máquinas e equipamentos para beneficiamento do material triado ou separado dentro da própria unidade, melhorias nas instalações físicas das unidades e seu entorno, e programas de regularização urbanística e jurídica, estabelecendo-se, também, políticas e ações que respeitem o trabalho dos preparadores

e armazenadores de materiais recicláveis, os quais atuem no território do Programa +4D, com base no preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal Nº 12.305/2010).

§4º Os imóveis públicos, localizados na área de abrangência do Programa +4D, que estejam ocupados por população de baixa renda, serão priorizados para inclusão no atendimento da Demanda Habitacional Prioritária (DHP) e ao REURB, a fim de possibilitar acesso a todos os serviços públicos essenciais.”

JUSTIFICATIVA

A proposta visa incenvar a construção de moradias, em especial as de interesse social, nos arredores das Estações do Trem Metropolitano, a fim de facilitar o acesso e o deslocamento das pessoas mais vulneráveis.

Também, é necessário respeitar as determinações da Política Nacional de Resíduos Sólidos na capacitação e qualificação das Unidades de Triagem e no trabalho dos catadores e recicladores.

Ver^a Daiana Santos (Líder da Bancada do PCdoB)

Ver^a Bruna Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 17/08/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0428073** e o código CRC



3BF314FB.

Referência: Processo nº 118.00283/2022-87

SEI nº 0428073